



PROJETO DE LEI Nº 007/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.642 de 28 de julho de 2021 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, na Lei Municipal 2.785 de 16 de outubro de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2024 e na Lei Municipal nº 2.796 de 26 de dezembro de 2023 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2024, o seguinte Projeto: 1099 – Projeto RS Qualifica Município de Faxinal do Soturno

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 09 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação;

UNIDADE – 01 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação;

FUNÇÃO – 23 – Comércio e Serviços;

SUB-FUNÇÃO – 691 – Promoção Comercial;

PROGRAMA - 0115 – Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo;

PROJETO - 1099 – Projeto RS Qualificação Município de Faxinal do Soturno.

DESPESA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 14.000,00.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00.

Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei a redução da dotação orçamentária a seguir, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO – 10 – Secretaria da Assistência Social;

UNIDADE – 02 – Secretaria da Assistência Social – Recurso Vinculado;



FUNÇÃO – 08 – Assistência Social;

SUB-FUNÇÃO – 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA – 0118 – Proteção Social Básica;

PROJETO – 01085 – Programa RS Qualificação Faxinal do Soturno;

DESPESA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 14.000,00.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as)

Para cumprimento dos preceitos legais solicitamos a inclusão desta Ação e naturezas de despesas, tendo em vista o valor recebido referente ao Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul nº 2412/2023.

Para que a Execução e Prestação de Contas referente ao Convênio citado acima seja realizada de forma correta, solicitamos a inclusão da referida Ação.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0C4-6C9E-751D-F4B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 23/02/2024 16:47:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/B0C4-6C9E-751D-F4B4>